

**LEI Nº 151, DE 15 DE JUNHO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 41

**Considera de utilidade pública a  
ASSESTINS - Associação dos Servidores da  
Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSESTINS - Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado